



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000
Boa Vista/RR – Fone (095)621-3108 – Fax (095)621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Resolução nº 011/2016-CEPE

Estabelece critérios para o ingresso de alunos oriundos de escola pública da zona rural de Roraima, no processo seletivo de candidatos ao Curso Técnico em Agropecuária na modalidade integrado regular oferecido pela Escola Agrotécnica da UFRR.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nomeado pela Portaria nº 127/2016-GR, datada de 07 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado durante a reunião extraordinária do CEPE realizada no dia 24 de maio de 2016 e considerando o que consta no processo nº 23129.010291/2015-98,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os critérios para o ingresso de alunos oriundos de escola pública da zona rural de Roraima, que passam a ser executados com base na presente Resolução.

Art. 2º Objetiva-se com esta ação, assegurar vagas para o egresso de alunos oriundos de escola pública da zona rural de Roraima, no processo seletivo de candidatos ao Curso Técnico em Agropecuária na modalidade integrado ao Ensino Médio Regular.

DA SISTEMÁTICA DOS CRITÉRIOS DE VAGA

Art. 3º No preenchimento das vagas de que trata o art. 2º, 50% (cinquenta por cento) poderão ser reservados aos alunos oriundos de escola pública da zona rural do Estado de Roraima.

Art. 4º O candidato que concorrer às vagas reservadas aos alunos oriundos de escola pública da zona rural, deverá indicar essa opção no ato de inscrição e, no ato da matrícula, apresentar, além dos documentos pessoais exigidos em edital, a seguinte documentação:

I- documentação comprobatória de posse da propriedade rural (pais ou responsáveis legais); espelho do Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA; Certificado de cadastro de Imóvel Rural – CCIR; Título definitivo ou declaração comprobatória de residência em área rural reconhecido em cartório e;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000
Boa Vista/RR – Fone (095)621-3108 – Fax (095)621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



II- termo de responsabilidade de informações prestadas com formulário fornecido pela comissão do processo seletivo.

III-apresentação de histórico escolar que comprove a conclusão do ensino fundamental em escola pública de zona rural.

Art. 5º Além da documentação comprobatória relativa a propriedade ou lote, poderá ser realizada vistoria, por uma comissão especialmente designada para esse fim, com objetivo de verificar se o candidato efetivamente reside na zona rural, podendo ser substituído até o 15º (décimo quinto) dia letivo do ano.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela comissão do processo seletivo da EAGRO.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

SALÃO NOBRE DE REUNIÕES DA UFRR, Boa Vista-RR, 1º de junho de 2016.

Prof. Dr. Américo Alves de Lyra Júnior
Vice-Reitor no exercício da Presidência do CEPE